



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 073/2024**

#### **ESCOLHA E PREÇO**

##### **I – DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral sem gás em galão de 20 litros e frasco de 500 ml e água mineral com gás em frasco de 500ml, conforme o termo de referência do Almoxarifado.

##### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

##### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Em análise aos presentes autos observa-se que o preço apresentado está compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no Compras.gov no dia 26/04/2024, evidenciando-se, portanto, compatibilidade ao Termo de referência.

A finalização do processo com a proposta obtida se justifica pela verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

### **IV -DAS COTAÇÕES**

Foi realizada pesquisa de mercado, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual obtivemos apenas uma proposta, da empresa Cerqueira Leite & Cezar Comércio de Água Mineral e Gás Ltda. Deste modo, sagrou-se vencedora esta, no valor estimado total de R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais).

### **V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **VI - DA ESCOLHA.**

A empresa vencedora neste processo para sacramentar a aquisição de água mineral foi: Cerqueira Leite & Cezar Comércio de Água Mineral e Gás Ltda.

### **VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Diante disso pode-se verificar que a possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### **VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elemento de Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

**IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/93, que diz ser dispensável a licitação para serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 2023. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.<sup>a</sup> analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 20 de junho de 2024.

**Luciana Maria Bertochi Bolckau**

Gerente

De acordo,

**Thiago Moura Bego**

Diretor de Suporte Administrativo

**Carlos Henrique de Oliveira**

Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de água mineral junto à empresa Cerqueira Leite & Cezar Comércio de Água Mineral e Gás Ltda, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, e Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

item	embalagem	quantidade	descrição	Cerqueira Leite & Cezar Comércio de Água Mineral e Gás Ltda	
				Valor unitário	Valor total
1	Galão de 20 litros	1.400	Água mineral; natural sem gás; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, acondicionada em galão de polipropileno, tampa de pressão e lacre; contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrega; <u>com fornecimento vasilhame em comodato.</u>	R\$ 13,00	R\$ 18.200,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

2	480	Fardo com 12 (doze) unidades, contendo 500 ml	Água mineral; natural sem gás; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre; com validade mínima de 10 meses, contados da data da entrega.	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
3	380	Fardo com 12 (doze) unidades, contendo 500 ml	Água mineral; com gás; dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre; com validade mínima de 5 meses, contados da data da entrega.	R\$ 17,00	R\$ 6.460,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 30.420,00</b>

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 20 de junho de 2024.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM  
PRESIDENTE